



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Brasília, 1º de novembro de 2011

Prezado Associado,

Temos a satisfação de comunicar-lhe o lançamento das normas do **Prêmio Top Educacional Professor Mário Palmério**, 18ª edição/2011. Trata-se não só de uma iniciativa de grande êxito da ABMES como também de um marco no calendário das atividades acadêmicas do ensino superior particular.

Todos nós sabemos que o reconhecimento e fortalecimento de quaisquer ações, independentemente das áreas às quais pertençam, dependem do esforço conjunto de todos os setores direta e indiretamente envolvidos.

De nossa parte, vimos nos empenhando em editar o Prêmio, desde a sua criação em 1993, ininterruptamente, em produzir o material gráfico de divulgação da melhor qualidade e em divulgar para todas as instituições de ensino superior do país os resultados, por meio do *ABMES Cadernos*, do portal da ABMES e de outros canais de comunicação.

Constatamos com alegria e júbilo que muitos protótipos e metodologias premiados foram posteriormente patenteados e/ou considerados referência para outras IES no desenvolvimento de suas atividades acadêmico-administrativas. Tudo isso nos enche de orgulho e reforça a nossa crença nas possibilidades do ensino superior particular.

Nesse sentido, queremos e precisamos contar com o apoio de sua instituição para a divulgação do regulamento 2011, com o mesmo entusiasmo que a diretoria, assessores e funcionários da ABMES o divulga, utilizando para tanto todos os recursos disponíveis.

Motivem seus professores, convoque-os para participar do concurso, anunciem os valores dos prêmios – que totalizam em **R\$ 11.00,00** – e, sobretudo, a novidade deste ano: o **vencedor será convidado para participar**, em parceria com a Sunghard Higher Education, das **“Jornadas de Gestão Universitária”**, evento promovido pela Universidade Católica do Chile, edição 2013, a ser realizado em Santiago, Chile.

E o mais importante de tudo: comprove que a sua IES tem projetos e propostas inovadoras, professores comprometidos com a missão institucional nas áreas de: a) ensino, pesquisa e extensão; b) inovações curriculares na graduação, pós-graduação; c) avaliação institucional; d) modelos de gestão e e) iniciativas promotoras de inclusão social e de proteção do meio ambiente.



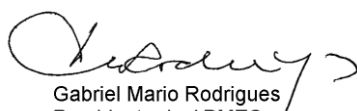
Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Estamos certos de que poderemos contar com a sua participação e com o seu engajamento. Temos o maior interesse em saber como será desenvolvida a divulgação do Prêmio Top Educacional Mário Palmério 2011 na sua IES!

Nossa assessoria está à sua disposição para dirimir suas dúvidas por meio dos seguintes contatos: (61) 3322-3252; 3223-1984; abmes@abmes.org.br; imprensa@abmes.org.br. O regulamento completo e a ficha de inscrição estão disponíveis no endereço www.abmes.org.br/top.

Agradecemos antecipadamente toda a sua colaboração.

Atenciosamente,



Gabriel Mario Rodrigues
Presidente da ABMES



Prêmio Top Educacional Professor Mário Palmério

18ª Edição, 2011

Regulamento

CAPÍTULO I DO PRÊMIO TOP EDUCACIONAL

Art. 1º O Prêmio Top Educacional, instituído pela Resolução nº 1/92 do Conselho da Presidência da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES), passou a ser denominado, a partir de 1997, Prêmio Top Educacional Professor Mário Palmério.

Art. 2º O Prêmio Top Educacional Professor Mário Palmério será concedido anualmente às instituições de ensino superior, associadas ou não à ABMES, que apresentarem propostas inovadoras, com resultados comprovados, em uma ou mais das seguintes áreas: a) ensino, pesquisa e extensão; b) inovações curriculares na graduação, pós-graduação e cursos sequenciais; c) avaliação institucional; d) modelos de gestão e e) iniciativas promotoras de inclusão social e de proteção do meio ambiente.



Art. 3º O Prêmio Top Educacional Professor Mário Palmério premiará apenas uma instituição concorrente.

Parágrafo único. A premiação não será acumulada para o ano seguinte.

Art. 4º Serão conferidos à instituição vencedora uma placa e um diploma alusivos ao Prêmio Top Educacional Professor Mário Palmério.

§ 1º Serão conferidos diplomas de participação a todas as instituições e aos coordenadores das propostas.

§ 2º A critério da Comissão Julgadora, poderão ser conferidas até duas menções honrosas às instituições.

Art. 5º Será conferido ao coordenador da proposta vencedora um prêmio em dinheiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Único. Caso sejam concedidas menções honrosas, os coordenadores de cada proposta receberão um prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º O coordenador da proposta vencedora será convidado pela *SunGard Higher Education*, líder mundial de serviços e soluções de tecnologia, e parceira da ABMES, para participar do evento "Jornadas de Gestão Universitária", promovido pela Universidade Católica do Chile, edição 2013, a ser realizado em Santiago, Chile, cuja data será divulgada posteriormente.

§ 1º A *SunGard Higher Education* custeará as despesas com passagens do coordenador da proposta vencedora, sem direito a acompanhantes, no período correspondente ao mencionado evento, sendo todas as demais despesas de responsabilidade do convidado.

§ 2º O seguro de viagem, obrigatório, é também de responsabilidade do convidado, bem como os custos decorrentes de extravio e/ou perda de bagagem.

CAPÍTULO II DAS PROPOSTAS E DE SUA INSCRIÇÃO

Art. 7º As propostas deverão ser apresentadas em texto digitado, constituído essencialmente de três partes:

I – apresentação de maneira clara e objetiva do problema enfrentado;

II – explicação minuciosa da alternativa utilizada para a solução do problema;

III – descrição dos resultados efetiva e comprovadamente conseguidos com a utilização da sistemática adotada.

Art. 8º As instituições poderão concorrer com mais de uma proposta.

Art. 9º As inscrições deverão ser efetuadas em formulário próprio que se encontra no *site* da ABMES (www.abmes.org.br/top).

§ 1º No ato de inscrição deverá ser apresentada, obrigatoriamente, uma síntese bem elaborada da proposta de, no máximo, dez linhas.

§ 2º Os textos das propostas deverão ser enviados à ABMES pelo correio, até o dia 29 de janeiro de 2012.

§ 3º A critério dos concorrentes, poderão ser encaminhados, como anexos, outros tipos de materiais, tais como vídeos, fotos e cartazes.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 10 A escolha da proposta vencedora será feita por uma Comissão Julgadora, especialmente composta e designada para tal finalidade.



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Art. 11 A Comissão Julgadora será composta de 5 (cinco) personalidades da área educacional, indicadas pelo Conselho da Presidência da ABMES, que também designará o Presidente da Comissão.

Art. 12 A Comissão Julgadora poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros, desde que estejam presentes o seu Presidente e 2 (dois) dos membros indicados pelo Conselho da Presidência da ABMES.

Art. 13 As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

§ 1.º Somente serão aceitas as propostas que atenderem ao disposto nos artigos 2º, 6º e 8º.

§ 2º A critério da Comissão Julgadora, poderão ser eliminadas as propostas que não atendam às normas do regulamento.

CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14 As instituições concorrentes deverão concordar com a forma adotada pela ABMES para a divulgação dos resultados.

Art. 15 Os coordenadores da proposta vencedora e das menções honrosas deverão encaminhar à ABMES, num prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da comunicação oficial dos resultados, artigos sobre os trabalhos agraciados para serem publicados na edição especial do ABMES Cadernos.

Parágrafo único. Os coordenadores que não cumprirem o prazo estipulado no *caput* deste artigo terão seus trabalhos excluídos da publicação.

Art. 16 As propostas, os documentos e os demais anexos encaminhados ao Prêmio poderão ser devolvidos aos interessados, mediante solicitação, até 60 (sessenta) dias após a divulgação dos resultados.

Art. 17 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora, depois de ouvido o Presidente da ABMES.

Brasília, 24 de outubro de 2011.

Gabriel Mario Rodrigues
Presidente